



Aprova a desabilitação de 08 leitos de UCINCo do Hospital da Polícia Militar do Ceará (HPM) e habilitação dos 08 leitos de UCINCo para o Hospital Universitário do Ceará, Ponto de Atenção da Rede Alyne, localizado no município de Fortaleza.

RESOLUÇÃO Nº 40/2026 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite (CIB/CE), no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, datada de 28 de setembro de 2017, que consolida das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. I - Rede Cegonha, na forma do Anexo II;
2. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, datada de 28 de setembro de 2017, que consolida das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Título VIII - Do Financiamento das Redes de Atenção. Capítulo I - Do Financiamento da Rede Cegonha;
3. A Portaria GM/MS nº 5.349, de 12 de setembro de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento da Rede Alyne;
4. A Portaria GM/MS nº 5.350, de 12 de setembro de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede Alyne;
5. A Portaria GM/MS nº 6.220, de 20 de dezembro de 2024, que autoriza, no âmbito da Rede Alyne, o repasse de recursos federais aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios para financiamento do Componente Parto e Nascimento, aos pontos de atenção habilitados;
6. A Resolução Nº 232-A/2025 – CIB/CE que aprova o Plano Estadual da Rede Alyne, 2025 a 2027;
7. A Resolução nº 904 da CIB/CE, datada de 31 de dezembro de 2025, que aprova *por Ad Referendum* a reorganização emergencial da Rede Estadual de Atenção à Saúde, com a transferência da habilitação do serviço assistencial UCINCo do Hospital da Polícia Militar do Ceará (HPM) para o Hospital Universitário do Ceará (HUC), incluindo a proposta cadastrada no SAIPS nº 220629, no âmbito da Rede Alyne;
8. A solicitação da Coordenadoria de Atenção Especializada e das Redes de Atenção à Saúde (CORAS/SEADE/SESA), contida no processo SIUITE NUP nº 24001.113864/2025-13, de desabilitação dos 08 leitos de Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional (UCINCo), Código: 28.02, atualmente vinculados ao Hospital da Polícia Militar do Ceará (HPM), CNES: 2479907. Solicita-se também a habilitação dos 08 leitos de Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional (UCINCo), Código: 28.02, para o Hospital Universitário do Ceará (HUC), inscrito sob o CNES: 4963938, em resposta a diligência gerada no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS) referente a proposta nº 220629;
9. Os pareceres favoráveis da Superintendência da Região de Saúde de Fortaleza (SRFOR), da Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde (SEVIG), da Coordenadoria de Vigilância Sanitária (COVIS) e da Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional (SEADE) quanto a desabilitação e habilitação dos leitos de UCINCo para o HUC; resolve:

Art.1º. Aprovar a desabilitação de 08 (oito) leitos de Unidade de Cuidados Intermediário Neonatal Convencional (UCINCo), no código 2802, junto ao SUS, do Hospital da Polícia Militar do Ceará (HPM), CNES 2479907, localizado no município de Fortaleza, em conformidade com o Termo de Transação Judicial (Acordo Judicial) firmado entre o Estado do Ceará e a Polícia Militar do Estado do Ceará.

Art. 2º. Aprovar a habilitação de 08 (oito) leitos de Unidade de Cuidados Intermediário Neonatal Convencional (UCINCo), no código 2802, junto ao SUS, do Hospital Universitário do Ceará (HUC), Ponto de Atenção da Rede Alyne, estabelecimento público de gestão estadual, CNES 4963938, localizado no município de Fortaleza. O impacto financeiro para a referida unidade, considerando a fórmula estabelecida (Número de leitos de Unidade de Cuidados Intermediário Neonatal Convencional x 365 x R\$ 510,00 x 0,90) é de R\$ 1.340.280,00 (hum milhão, trezentos e quarenta mil e duzentos e oitenta reais), de acordo com a Portaria 5.349/2024.


Parágrafo Único. Os recursos provenientes do Ministério da Saúde serão creditados no Fundo Estadual de Saúde (FUNDES).

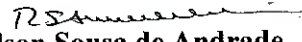
Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.



RESOLUÇÃO Nº 40/2026 - CIB/CE (Continuação)

Fortaleza, 27 de março de 2026.


Tânia Mara Silva Coelho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde


Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS